



CARACOL - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO II - 17 DE MARÇO DE 2026 - NÚMERO 117

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Portaria	Pág. 002
Rescisão	Pág. 003
Resolução	Pág. 004
Termo Aditivo	Pág. 005

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LUIZ BRUNO SILVA FRAGA

CPF: 03499187329

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM
BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LUIZ BRUNO SILVA
FRAGA:03499187329 2026-03-17T13:14:38-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D54A6E1C24612**

CONCORRENCIA ELETRONICA
CONCORRENCIA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Caracol - PI, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ACESSO A RODOVIA PI 144 - MUNICIPIO DE CARACOL / PI

Sistema: <https://www.licitanet.com.br>

Valor Orçado: 328.745,21 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e hum centavos)

Data da sessão: 07/04/2026.

Horário: 09:00hs

E-mail: comissaolicitacaocaracol@gmail.com

Obtenção do edital: no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Caracol - PI, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e <https://www.licitanet.com.br>

Caracol - PI, 17 de março de 2026.

LUIZ BRUNO SILVA FRAGA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Caracol - PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D54A6E1C24626**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

PORTARIA Nº. 122/2026.

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão na estrutura Administrativa da prefeitura municipal de Caracol Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **VIVIANA DIAS DA ROCHA**, inscrita no CPF. sob o nº. **059.***.***-79**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE ALMOXARIFADO, DAS-4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol - Piauí, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368
RANILETTI CARVALHO DE MACEDO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368
Dados: 2026.03.17 11:12:11 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D54A6E1C24608**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Caracol, Estado do Piauí, torna público o extrato de rescisão do contrato temporário celebrado com o servidor:

Servidor: **DJAVAN SANTOS OLIVEIRA**
CPF: **052.***.***_63**
Cargo/Função: **PSICÓLOGO**
Forma de ingresso: **Contrato Temporário**
Data da rescisão: **17/03/2026**

Efeitos financeiros:

A rescisão produzirá efeitos a partir da data acima indicada, assegurado ao contratado o pagamento das verbas legais proporcionais eventualmente devidas.

Data da publicação: **17/03/2026**

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO:67276849368
Assinado de forma digital por RANILETTI
CARVALHO DE MACEDO:67276849368
Dados: 2026.03.17 09:51:05 -03'00'

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D54A6E1C2461C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 018/2026 – CMAS, de 17 de março de 2026.

Súmula: Análise e aprovação do Plano de Ação Estadual de Assistência Social - 2026, Município de Caracol-PI.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 02/2018, de 16 de março de 2018.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho, realizada em 17 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano Estadual de Assistência Social 2026 do município de Caracol-PI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Caracol/PI, 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ROSILEIDE DE CARVALHO RIBEIRO CORREIA**
Data: 17/03/2026 10:48:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSILEIDE DE CARVALHO RIBEIRO CORRÊA
Presidente do CMAS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D54A6E1C24630****PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.622/0001-23, com sede na Praça da Matriz, nº 63, Centro, Caracol –PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

CONTRATADOS: ALEX DIAS SOARES FILHO 07346389301. – CNPJ 29.168.464/0001-93 e 35.783.946 VENILSON DE SOUSA PAES LANDIM. – CNPJ 35.783.946/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025 002/2025, referente à prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal de Caracol – PI.

A prorrogação da vigência contratual se mostra necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, considerando que a frota municipal necessita de higienização periódica para garantir condições adequadas de uso, conservação e segurança.

A interrupção desses serviços poderia comprometer diretamente o funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, especialmente:

- transporte de pacientes;
- transporte escolar;
- serviços de infraestrutura;
- atividades administrativas da Prefeitura.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual visa evitar descontinuidade na prestação de serviço essencial ao funcionamento da Administração Pública, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D54A6E1C24630****CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de:

10 de março de 2026 até 10 de março de 2027.

A prorrogação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

Art. 106 da Lei 14.133/2021

Os contratos administrativos poderão ter sua vigência prorrogada, desde que demonstrado interesse da Administração e mantidas as condições mais vantajosas.

Art. 107 da Lei 14.133/2021

Nos contratos de prestação de serviços contínuos, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitados os limites legais.

O próprio edital do credenciamento estabelece que o prazo de vigência é de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse da Administração.

4. DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação é medida que se mostra administrativamente mais eficiente e economicamente vantajosa, pois:

- mantém os prestadores já habilitados;
- evita paralisação do serviço;
- garante continuidade operacional da frota municipal;
- preserva a economicidade e eficiência administrativa.

5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ressalta-se que permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, incluindo valores, condições de execução e obrigações das partes.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D54A6E1C24630****6. DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO**

Diante do exposto, propõe-se a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, **contados de: 10/03/2026**

Caracol – PI, 10 de março de 2026.